



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo no qual a Divisão de Compras e Operações — DVCOP solicita a aquisição de equipamentos necessários para o suporte no atendimento de fisioterapia de magistrados, servidores, dependentes deste e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Conforme análise dos autos, o processo foi instruído com a documentação pertinente e o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 31/2026 foi regularmente conduzido, com sessão realizada em 04/03/2026, pelo critério de julgamento de menor preço global, com preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

No curso do procedimento, informa-se, por meio do documento Informação SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2764068), que o proponente 58.015.227 RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO ROCHA foi inabilitado em 06/03/2026, às 12h39 (horário de Brasília), em razão de não possuir atestado de capacidade técnica ou outro documento capaz de atender ao requisito de habilitação exigido no Aviso de Contratação Direta.

Conforme informa o Encaminhamento SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2764295), o processo de Dispensa Eletrônica 31/2026 encontra-se pendente de homologação e adjudicação, tendo sido apresentada proposta vencedora pela fornecedora 61090699 MARIANE MIRANDA, CNPJ 61.090.699/0001-12, pelo valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), conforme detalhado a seguir: Item 1 — Colchonete, espuma densidade D23, marca Forte Espumas, 10 unidades, valor unitário de R\$ 45,50, totalizando R\$ 455,00; Item 2 — Jogo de cones com barreira, Kit com 12 cones e 9 barreiras, marca SportField, 2 unidades, valor unitário de R\$ 175,00, totalizando R\$ 350,00; Item 3 — Escada de agilidade, marca Alto Nível Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 95,50, totalizando R\$ 191,00; Item 4 — Halter de 10 Kg sextavado emborrachado, marca HS Produtos Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 195,00, totalizando R\$ 390,00; Item 5 — Halter de 9 Kg sextavado emborrachado, marca HS Produtos Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 235,00, totalizando R\$ 470,00; Item 6 — Halter de 8 Kg sextavado emborrachado, marca HS Produtos Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 198,00, totalizando R\$ 396,00; Item 7 — Halter de 7 Kg sextavado emborrachado, marca HS Produtos Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 370,00; Item 8 — Halter de 6 Kg sextavado emborrachado, marca HS Produtos Fitness, 2 unidades, valor unitário de R\$ 179,00, totalizando R\$ 358,00.

É o relatório. Decido.

A presente decisão encontra respaldo nos aspectos técnicos e jurídicos que orientam a administração pública, considerando a necessidade de preservação do interesse público e o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, caput, os princípios fundamentais da administração pública, entre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear todos os atos administrativos.

Em conclusão ao processo de contratação direta, verificou-se que a proposta apresentada pela fornecedora MARIANE MIRANDA demonstra total adequação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Além disso, o valor total da contratação, de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), para o objeto a ser adquirido, demonstra economicidade e razoabilidade, atendendo aos princípios da administração pública e mantendo-se dentro do valor estimado no Mapa de Preços.

Ademais, a fornecedora MARIANE MIRANDA, CNPJ 61.090.699/0001-12, encontra-se devidamente habilitada e em condições regulares para a contratação, cumprindo todos os requisitos legais estabelecidos na legislação de regência.

Diante do exposto, e considerando a manifesta conformidade da proposta da fornecedora **MARIANE MIRANDA** com o Termo de Referência, a adequação ao valor estimado, a preservação das

características essenciais do objeto contratado e a necessidade de atendimento às demandas institucionais dos setores solicitantes, **homologo** o resultado do processo de Dispensa Eletrônica 31/2026 e **adjudico** o objeto à fornecedora **MARIANE MIRANDA**, CNPJ nº 61.090.699/0001-12, no valor total de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

Imprescindível a necessidade de se dar ampla publicidade à contratação realizada pela Administração Pública, nos moldes do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

À Secretaria de Compras e Operações, Secretaria de Expediente e Secretaria de Orçamento e Finanças para providências de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica -  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/03/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2765474** e o código CRC **949B7E81**.

2025/000044711-00

2765474v5

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 5 por [felipe.walker](#) em 23/03/2026 08:21:39.